



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 328/2026**

Miraselva, 18 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Pedro Tolovi, em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência a execução de serviços de limpeza da quadra situada na rua 07 de Setembro, aos fundos do Destacamento do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Conforme relatado pelo parlamentar subscritor, o referido espaço apresenta acúmulo expressivo de folhas provenientes das árvores existentes no local, além de resíduos vegetais depositados sobre o solo, circunstância que evidencia a necessidade de intervenção dos serviços municipais de limpeza e conservação. A manutenção periódica da área mostra-se necessária para preservar suas condições de higiene, organização e salubridade, especialmente em razão da expressiva arborização existente na quadra.

Nesse sentido, reivindicamos a adoção das providências cabíveis pelo setor competente, com a retirada das folhas e demais resíduos acumulados, bem como a avaliação da necessidade de estabelecer rotina periódica de limpeza na região, de modo a evitar a recorrência do problema e assegurar condições adequadas de conservação do espaço público.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
**Presidente**

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
JOÃO MARCOS FERRER  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

 [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)